



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.104, DE 30 DE JULHO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, no máximo, 7,37% do custo da obra de Pavimentação da Avenida Itália.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a recuperar, através de Contribuição de Melhoria, no máximo, 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento) decorrente da pavimentação asfáltica na Avenida Itália e parte da rua Fernando Ferrari, numa extensão de 788,14m, no trecho compreendido entre a rua Antônio Lisboa e a rua Pastor Bruno Stysinski.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de julho de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES